CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15/04/08
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 04/05/1962

PROJETO DE LEI Nº 043/1962

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação Barense de "Foot-Ball" de Salão.

VEREADOR: Hermenegildo Barroso Melo

LEI Nº 1930 DE 11/06/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2517 DE 18/06/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1930 DE 11 DE junho DE 1962.

Considera de utilidade pública a Federação Cearense de Foot-Ball de Salão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É considerada de utilidade pública a Federação Cearense de Foot-Ball de Salão, com séde nesta Capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE junho DE 1962.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal.

Jornal de Fortaleza Ponaceu

HGS/

Câmara Municipal de Fortaleza

Ao ilustre vereador
Para relatar -

A Comissão de Legislação
Em 10/5/62
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 43/62

Considera de utilidade pública a Federação Cearense de Foot ball de Salão.

Dispensado de impressão e interstício
Em 18/5/1962
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 18/5/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Federação Cearense de Foot ball de Salão, com séde nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de maio de 1962.

Aprovado em 1ª discussão
Em 15/5/62

VEREADOR

Aprovado em 2ª discussão
Em 18/5/1962

Câmara Municipal de Fortaleza

DIVISÃO DE ARQUIVO MUNICIPAL FORTALEZA

Dispensa-se a impressão. Sala das Sessões, 11/5/62 José Martins

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 12 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 43 /62

O vereador Hermenegildo Barroso de Melo apresentou à consideração da Casa o projeto de lei n. 43/62, que considera de utilidade pública a Federação Cearense de Foot Ball de Salão.

A Federação é uma associação civil, ja ha tempo fundada, que tem o elevado objetivo de desenvolver a educação física em tôdas as suas modalidades. É um centro de disciplina digno de toda admiração e um poderoso instrumento de intercâmbio com os outros Estados congeneres. Tem contribuido bastante para o progresso do desporto cearense, incentivando o amadorismo entre nós, dentro dos limites de suas possibilidades. Além do mais, é uma Instituição que tem personalidade juridica, merecendo, desse modo, ser considerada de utilidade pública.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de maio de 1962

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ZCB

Aprovada em 23-5-

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 43/62.

Considera de utilidade pública a Federação Cearense de Foot Ball de Salão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Federação Cearense de Foot Ball de Salão, com séde nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1962

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL

Of. nº 985/62

Fortaleza, 24 de maio de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao Art. 74,§ 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o Art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade pública a FEDERAÇÃO CEARENSE DE FOOT BALL DE SALÃO, com sede nesta capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelencia meus elevados protéstos de elevada estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Neto.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA